



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a atualização da base de cálculo para efeito de cobrança do I.T.B.I., e dá outras providências.”

**FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - De acordo com a Lei nº 383, de 19 de abril de 1989, art. 2º, alterada em seu inciso II, art. 8º, pela Lei Municipal nº 506, de 23 de fevereiro de 1995, fixa-se em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) o valor de cada alqueire paulista (24.200 m<sup>2</sup>), com ou sem benfeitorias aparentes, como base de cálculo para o recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – I.T.B.I. – referente aos imóveis rurais do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único** - Para efeito de cálculo do I.T.B.I., aplica-se a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor instituído no *caput* deste artigo, ou o mesmo percentual sobre o valor da transação escriturada, se este for maior.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40, de 16 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 22 de abril de 2025.

**Fabio Luiz Florentino de Faria**  
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

**Fernando Emboava da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.  
Em, 22 de abril de 2025.